



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO  
0.548.264/23-5



CAPA DO REQUERIMENTO  
Contém Amarrado  
Manualmente

CONTROLE INTERNET  
032120679-7



DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;				JUCESP - GUICHÉ	
NOME EMPRESARIAL CONSTRUCREDIT SECURITIZADORA S/A			PORTE Normal		
LOGRADOURO Avenida Angelica		NÚMERO 2346	COMPLEMENTO CONJUNTO 112	CEP 01228-200	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 43.738.268/0001-38	NIRE - SEDE 3530057801-5			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Viviane Ramos Nogueira (Procurador)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 520,75	SEC. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA:			DATA: 28/02/2023	DARF: R\$ ,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÉ 5 ★ 2 2 MAR 2023 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO  0101(155031)	CARIMBO ANÁLISE  Gláucia Palma dos Santos Vogal RG 27.822.207-9
---	--	---

ANEXOS:

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP  
9 MAR 2023

SEDE  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

ACELERADO  
PELA SECRETARIA DE REGISTRO  
DATA 27/03/2023  
ASSINATURA/23-3

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

JUCESP  
29 MAR 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

GENÉRICO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

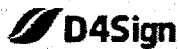
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

123.643/23-5

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96





3 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 03 de March de 2023, 15:41:31



ONE0003 - Requerimento Padrão - Ata AGE pdf  
Código do documento b0060c34-ec07-4b16-b0b9-a0534b8add79



## Assinaturas



VIVIANE RAMOS NOGUEIRA:47017585828  
Certificado Digital  
vivianeramos@fortes.adv.br  
Assinou

## Eventos do documento

**03 Mar 2023, 15:32:49**

Documento b0060c34-ec07-4b16-b0b9-a0534b8add79 **criado** por DANILLO SCOTTO DI SANTILLO DE SOUZA (0bf68408-66ca-4958-8999-4d198247592d). Email: danillo@fortes.adv.br. - DATE\_ATOM: 2023-03-03T15:32:49-03:00

**03 Mar 2023, 15:35:49**

Assinaturas **iniciadas** por DANILLO SCOTTO DI SANTILLO DE SOUZA (0bf68408-66ca-4958-8999-4d198247592d). Email: danillo@fortes.adv.br. - DATE\_ATOM: 2023-03-03T15:35:49-03:00

**03 Mar 2023, 15:39:23**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - VIVIANE RAMOS NOGUEIRA:47017585828 Assinou**  
Email: vivianeramos@fortes.adv.br. IP: 177.103.188.203 (177-103-188-203.dsl.telesp.net.br porta: 50952). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=VIVIANE RAMOS NOGUEIRA:47017585828. - DATE\_ATOM: 2023-03-03T15:39:23-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):a6ec7ecb896ffda49d7130d6f13884f7f25f580481b28435308ca02b7b5d44e2  
(SHA512):106fd25118d6c50a46a86116460fd7fb4b94f8df69a908e5a4b26a9f734814dffe4bca8e16e223e109535279877f04b2886cefb273794213c42ff9e8be93e6e8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

DUCESP  
29 03 23

SEDE  
:5

2023



IL0

**CONSTRUCREDIT SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ: 43.738.268/0001-38

NIRE: 35300578015

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 15/02/2022.**

- (1) **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2022, às 10h, na sede social, situada na Avenida Angélica, nº 2346, conjunto 112, Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01228-200.
- (2) **CONVOCAÇÃO:** Dispensada nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, em razão da presença da totalidade dos acionistas.
- (3) **PRESENÇA:** Totalidade dos acionistas, conforme assinaturas constantes do livro de presença de acionistas.
- (4) **MESA:** João Carlos Behisnelian, Presidente, e Rafael Hamoui, Secretário.
- (5) **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a aprovação da 1ª emissão privada de debêntures da Companhia.
- (6) **DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES:** Preliminarmente às deliberações constantes da Ordem do Dia, o Sr. Presidente esclareceu que a ata de assembleia seria lavrada em forma de sumário dos assuntos tratados, contendo, conforme faculta o artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades Anônimas, a transcrição apenas das deliberações tomadas, nos termos abaixo:

Aprovada a 1ª Emissão de Debêntures da Companhia, para distribuição privada, não sujeita, portanto, ao registro perante a Comissão de Valores Mobiliários, com as seguintes características:

JUCESP  
29 03 23

- (a) a emissão será realizada em duas séries, sendo o valor total da emissão correspondente ao valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) na Data da Emissão, sendo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) o montante total para as Debêntures de Primeira Série (“Valor Total das Debêntures da Primeira Série”) e R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) o montante total para as Debêntures da Segunda Série (“Valor Total das Debêntures da Segunda Série”), conforme tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão.
- (b) o valor nominal unitário de cada Debênture, seja da Primeira ou da Segunda Séries, será de R\$ 1.000,00 (mil reais) e a depender da série, sua remuneração será:

**Remuneração das Debêntures da Primeira Série:** As Debêntures da Primeira Série farão jus a juros remuneratórios no limite máximo correspondente até o limite de 150% (cento e cinquenta por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 – Segmento Cetip UTVM, sem acréscimo de sobretaxa (spread), conforme definido no boletim de subscrição.

**Remuneração das Debêntures da Segunda Série:** As Debêntures da Segunda Série não assegurarão aos seus titulares juros, fixos ou variáveis, ou participação no lucro da Emissora, nos termos do artigo 56 da Lei nº 6.404. Todavia, sujeito à existência de Saldo Disponível (conforme definido na Escritura de Debêntures) na Data de Pagamento, as Debêntures da Segunda Série farão jus a um prêmio de reembolso correspondente à diferença positiva entre o valor do Saldo Disponível e o valor da Remuneração das Debêntures da Primeira Série que estiverem em circulação, se houver.

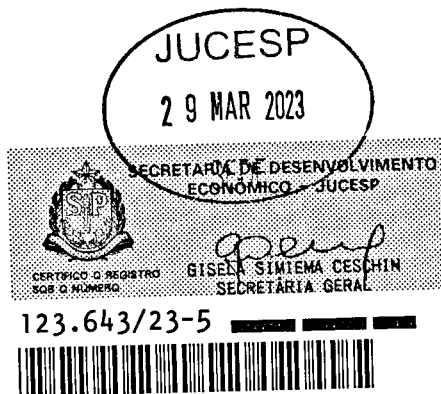
- (c) as Debêntures serão nominativas, não conversíveis em ações, da espécie subordinadas;
- (d) as Debêntures terão prazo de vencimento de 120 (cento e vinte meses), portanto, até o dia 15/02/2032, podendo ser prorrogado;

JUCESP  
29 03 23

- (e) sendo a Emissora companhia de capital fechado, as Debêntures serão subscritas em caráter privado, mediante negociação direta havida entre a Emissora e o debenturista, dispensada a nomeação de Agente Fiduciário;
- (f) havendo atraso no pagamento das Debêntures, fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e
- (g) todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das debêntures serão tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão.
- (7) **ENCERRAMENTO:** Esgotada a Ordem do Dia, e nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa.

JOÃO CARLOS BEHISNELIAN  
Presidente da Mesa

RAFAEL HAMOUI  
Secretário da Mesa





5 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 18 de fevereiro de 2022,  
10:18:34



ONE0003 2021 10 05 ata age 1ª emissão de debentures pdf  
Código do documento 4e30f7af-2b09-4b4e-a83f-96bd1762493b



## Assinaturas

-  RAFAEL HAMOUI:44562606886  
Certificado Digital  
rafael@ar3capital.com.br  
Assinou
-  JOAO CARLOS BEHISNELIAN:02350182878  
Certificado Digital  
joao.c.b@uol.com.br  
Assinou

## Eventos do documento

**15 Feb 2022, 20:49:31**

Documento 4e30f7af-2b09-4b4e-a83f-96bd1762493b **criado** por VIVIANE RAMOS NOGUEIRA (399f8c2a-2665-4c99-a683-3360c4e2f1da). Email:vivianeramos@fortes.adv.br. - DATE\_ATOM: 2022-02-15T20:49:31-03:00

**15 Feb 2022, 20:50:35**

Assinaturas **iniciadas** por VIVIANE RAMOS NOGUEIRA (399f8c2a-2665-4c99-a683-3360c4e2f1da). Email:vivianeramos@fortes.adv.br. - DATE\_ATOM: 2022-02-15T20:50:35-03:00

**16 Feb 2022, 09:26:50**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - RAFAEL HAMOUI:44562606886 **Assinou** Email: rafaell@ar3capital.com.br. IP: 177.94.210.79 (177-94-210-79.dsl.telesp.net.br porta: 42638). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=RAFAEL HAMOUI:44562606886. - DATE\_ATOM: 2022-02-16T09:26:50-03:00

**18 Feb 2022, 10:08:50**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - JOAO CARLOS BEHISNELIAN:02350182878 **Assinou** Email: joao.c.b@uol.com.br. IP: 179.191.101.246 (mvx-179-191-101-246.mundivox.com porta: 23320). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=JOAO CARLOS BEHISNELIAN:02350182878. - DATE\_ATOM: 2022-02-18T10:08:50-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):e92fed14c70433e39c07f59b59bcf0de5294a93a887910aa7b08b5f0f0f4ad2  
(SHA512):387a629baffea3cf3fb4655e3b6ade18cc5676682ca1eccfdcb295bfc144476ab74fb9380867f2e6f3d0b8e2d9ccfe5fedc198d1140cbfa421dd76124388cc1



•• 5 páginas - Data e horário baseados em Brasília, Brasil  
• Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
• Certificado de Assinaturas gerado em 18 de fevereiro de 2022,  
10:18:34



Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

PRIMAVALIA  
DE  
CERTIDÃO

D4SIGN  
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Viviane Ramos Nogueira**, com inscrição ativa na OAB/SP nº 446.458 (conforme documentos anexos), inscrita no CPF nº 470.164.548-60, com endereço profissional na Av. Indianópolis, nº 867, Moema - São Paulo/SP, CEP 04063-001, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condizem com os originais, nos termos do **Art. 28, inciso II, alínea b, da Instrução Normativa DREI N° 81 DE 10/06/2020** e do **Art. 4º, inciso II da Deliberação do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 01, de 19 de agosto de 2020** referente os documentos assinados de forma eletrônica:

a) Os documentos apresentados, listados abaixo, foram assinados eletronicamente na plataforma D4 Serviços em Tecnologia Ltda. (CNPJ nº 23.691.353/0001-80), acesso pelo link [www.d4sign.com.br](http://www.d4sign.com.br) (D4Sign), na forma de “assinatura eletrônica avançada”, de modo que as assinaturas estão associadas aos signatários (identificados abaixo) de maneira unívoca, estão relacionadas aos dados dos associados que não permitem qualquer modificação e indicam a temporalidade do documento:

- ✓ Instrumento particular de escritura da 1ª emissão de debênture simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie subordinada, para distribuição privada da Construcredit Securitizadora S.A. em 15 de fevereiro 2022; e
- ✓ Ata de Assembleia Geral Extraordinária que deliberou sobre a aprovação do Instrumento particular de escritura da 1ª emissão de debênture simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie subordinada, para distribuição privada da Construcredit Securitizadora S.A., realizada em 15 de fevereiro de 2022.

b) As assinaturas eletrônicas apostas nos documentos supracitados correspondem ao signatário:

**Rafael Hamoui**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº 445.626.068-86, portador da cédula de identidade RG nº 38.693.143 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Angélica, nº 2344, Conjunto 112, Consolação, São Paulo/SP, CEP 01228-200, e-mail [rafael@ar3capital.com.br](mailto:rafael@ar3capital.com.br); e

**João Carlos Behisnelian**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº 023.501.828-78, portador da cédula de identidade RG nº 14230161 SSP/SP, residente e domiciliado na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 1656, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01403-002, e-mail [joao.c.b@uol.com.br](mailto:joao.c.b@uol.com.br).

São Paulo, 03 de março de 2023.

---

**Viviane Ramos Nogueira**  
OAB/SP nº 446.458

Essa declaração foi assinada no padrão ICP-Brasil, conforme Medida Provisória N° 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001.



2 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 03 de March de 2023, 15:42:50



ONE0003 2023 03 03 One Pay declaração autenticidade doc  
instrumento escritura debenture Construcure  
Código do documento db699b7c-a5a2-476d-95f2-97d2a6b6b89d



## Assinaturas



VIVIANE RAMOS NOGUEIRA:47017585828  
Certificado Digital  
vivianeramos@fortes.adv.br  
Assinou

## Eventos do documento

**03 Mar 2023, 15:38:36**

Documento db699b7c-a5a2-476d-95f2-97d2a6b6b89d **criado** por DANILLO SCOTTO DI SANTILLO DE SOUZA (0bf68408-66ca-4958-8999-4d198247592d). Email: danillo@fortes.adv.br. - DATE\_ATOM: 2023-03-03T15:38:36-03:00

**03 Mar 2023, 15:38:54**

Assinaturas **iniciadas** por DANILLO SCOTTO DI SANTILLO DE SOUZA (0bf68408-66ca-4958-8999-4d198247592d). Email: danillo@fortes.adv.br. - DATE\_ATOM: 2023-03-03T15:38:54-03:00

**03 Mar 2023, 15:40:47**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - VIVIANE RAMOS NOGUEIRA:47017585828 Assinou**  
Email: vivianeramos@fortes.adv.br. IP: 177.103.188.203 (177-103-188-203.dsl.telesp.net.br porta: 58810). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=VIVIANE RAMOS NOGUEIRA:47017585828. - DATE\_ATOM: 2023-03-03T15:40:47-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):4d23bde55fde0c7ddc19c2a2d4e3a755182c8ac31a632bea59c22e1d7420fc2f  
(SHA512):75a6e4f73ba7af08f72076f5bec5261b973dced967f6e4c24cc9a72aef2fd37644af1caa9aa8072cb261e0e038e8035601e121b8209d41f15fe2cae507b9cd84

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

JUCESP  
29 07 20  
PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:**

**CONSTRUCREDIT SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.738.268/0001-38, com sede na Avenida Angelica nº 2346, conjunto 112, Consolação, São Paulo – SP, CEP 01228-200, neste ato por seu representante legal Sr. *Rafael Hamoui*, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 38.693.143 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 445.626.068-86, com endereço profissional na Avenida Angelica nº 2346, conjunto 112, Consolação, São Paulo – SP, CEP 01228-200.

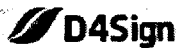
**OUTORGADOS:**

**CYLMAR PITELLI TEIXEIRA FORTES**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 107.950; **FERNANDA ELISSA DE CARVALHO AWADA**, brasileira, casada, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 132.649; **MARCELO AUGUSTO DE BARROS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 198.248; **ORLANDO QUINTINO MARTINS NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 227.702; **MOHAMAD FAHAD HASSAN**, brasileiro, casado, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 228.151; **VINICIUS DE BARROS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 236.237; **PATRICIA COSTA AGI COUTO**, brasileira, casada, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 130.673; **THAIS DE SOUZA FRANÇA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 311.978; **EDUARDO GALVÃO ROSADO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 244.127; **ROSANA DA SILVA ANTUNES IGNACIO**, brasileira, casada, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 331.963; **DENIS ANDREETA MESQUITA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 254.879; **THIAGO ALBERTIN GUTIERRE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 368.026; **MARIA CLAUDIA RIBEIRO XAVIER**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 344.808; **MAYARA MENDES DE CARVALHO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 391.705; **GABRIELA RODRIGUES FERREIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 407.940; **ROMARIO ALMEIDA ANDRADE**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 408.129; **MARSELLA MEDEIROS ARAUJO BERNARDES**, brasileira, casada, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 415.658-A; **ROBERTO CALDEIRA BRANT TOMAZ**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 430.877; **FERNANDA ALLAN SALGADO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 435.734; **VIVIANE RAMOS NOGUEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 446.458; **ALICE MENDES DE CARVALHO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 448.468; **ISABELA ALMEIDA RODRIGUES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 447.265; **CAMILLA IMTHON CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 457.139; **VICTÓRIA BARBOSA BONFIM**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 428.253; **LETÍCIA NUNES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 448.597; e **CAMILA ALMEIDA GILBERTONI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 338.373, **DANIELA DE SOUSA FRANCO COIMBRA**, divorciada, advogada, inscrita nos quadros da OAB/MS 15.900, inscrita no CPF/ME nº 772.494.451-20 e **MIKAELL SODRÉ DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 425.406, todos integrantes da sociedade de advogados **TEIXEIRA FORTES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 2.991, e no CNPJ sob o nº 00.869.226/0001-23, com sede na Avenida Indianópolis nº 867, Moema, CEP: 04063-001, São Paulo/SP, e endereço eletrônico [prazos@fortes.adv.br](mailto:prazos@fortes.adv.br).

Pelo presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui os **OUTORGADOS** seus bastantes procuradores para representação perante a JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo). Confere-lhes, para tanto, amplos poderes para representá-la administrativamente, obter vista e extrair cópias reprográficas do referido processo, apresentar respostas, defesas e recursos, firmar termos e requerimentos, consultar eventuais documentos emitidos pelo órgão administrativo, podendo, inclusive, extrair cópias reprográficas, e substabelecer, com ou sem reservas de iguais poderes.

São Paulo, 18 de abril de 2022.

**CONSTRUCREDIT SECURITIZADORA S.A.**  
p. Rafael Hamoui



2 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificação de assinaturas gerado em 28 de abril de 2022, 11:48:06



ONE0003 2022 04 18 Construcredit JUCESP pdf  
Código do documento fb283a27-989f-466d-8a6e-e063a0248561



## Assinaturas



RAFAEL HAMOUI:44562606886  
Certificado Digital  
rafael@ar3capital.com.br  
Assinou

## Eventos do documento

**25 Apr 2022, 14:33:59**

Documento fb283a27-989f-466d-8a6e-e063a0248561 **criado** por VIVIANE RAMOS NOGUEIRA (399f8c2a-2665-4c99-a683-3360c4e2f1da). Email:vivianeramos@fortes.adv.br. - DATE\_ATOM: 2022-04-25T14:33:59-03:00

**25 Apr 2022, 14:35:10**

Assinaturas **iniciadas** por VIVIANE RAMOS NOGUEIRA (399f8c2a-2665-4c99-a683-3360c4e2f1da). Email: vivianeramos@fortes.adv.br. - DATE\_ATOM: 2022-04-25T14:35:10-03:00

**25 Apr 2022, 15:07:24**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RAFAEL HAMOUI:44562606886 Assinou** Email: rafaell@ar3capital.com.br. IP: 177.94.210.79 (177-94-210-79.dsl.telesp.net.br porta: 44940). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=RAFAEL HAMOUI:44562606886. - DATE\_ATOM: 2022-04-25T15:07:24-03:00

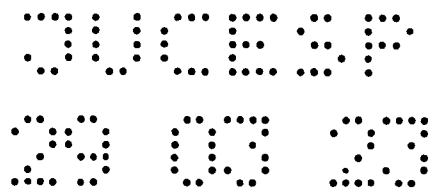
## Hash do documento original

(SHA256):853df9845ca9bca0014dcb952d9f7866b42bfd08caa41b51a20687f16349f52d  
(SHA512):04fd81099820d8720b9b056c589f3d23b6edef0f5c926015dc1c85cf3ce179b6cd16008df452047ddc36b3c800a85885543149983109458d48f09de5ea2c9c35

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**





2.3. **Arquivamento da Escritura de Emissão na Junta Comercial.** Esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, nos termos do art. 62, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. A Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos deverão ser apresentados a arquivamento perante a JUCESP, nos termos do art. 36, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994.

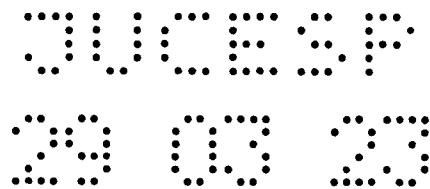
2.4. **Registro para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação.** As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário e/ou para fins de custódia eletrônica em qualquer sistema de mercados organizados de valores mobiliários. A negociação privada das Debêntures deverá observar o disposto na legislação e regulamentação aplicável.

2.5. **Colocação Privada.** A colocação privada das Debêntures será conduzida nos estritos termos da legislação e regulamentação aplicável, inexistindo oferta pública de valores mobiliários, nos termos do art. 19, da Lei Federal nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada. Desse modo, a Emissão prescindirá de registro na CVM, conforme exposto acima, sendo vedados quaisquer atos de distribuição pública das Debêntures, definidos pela Lei nº 6.385 e pela Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada. **Não haverá:**

- (a) a utilização de listas de venda, folhetos, prospectos, material publicitário ou anúncios destinados ao público, por qualquer meio ou forma. A consulta aos investidores será feita de forma individual e privada, pela Emissora, sem qualquer anúncio ou comunicação com conotação pública;
- (b) negociação feita em loja, escritório ou estabelecimento aberto ao público, ou com a utilização dos serviços públicos de comunicação;
- (c) distribuição de prospecto de operação ou qualquer tipo de informação com fins de material publicitário;
- (d) procedimento de coleta de intenções de investimento (procedimento de *bookbuilding*).

### 3. OBJETO SOCIAL DA EMISSORA

3.1. A Emissora tem por objeto social a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de



operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, prestação de serviços que sejam passíveis de securitização.

#### **4. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES**

4.1. **Número de Emissão.** Esta Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de Debêntures da Emissora.

4.2. **Data de Emissão.** A data da Emissão é o dia 15/02/2022.

4.3. **Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) na Data da Emissão, dividido em duas séries, sendo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) o montante total para as Debêntures de Primeira Série ("Valor Total das Debêntures da Primeira Série") e R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) o montante total para as Debêntures da Segunda Série ("Valor Total das Debêntures da Segunda Série"), conforme definido adiante.

4.4. **Número de Séries e Subordinação.** A Emissão será realizada em duas séries e da espécie subordinada.

4.5. **Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas 20.000 (vinte mil) Debêntures, sendo 10.000 (dez mil) Debêntures da Primeira Série e 10.000 (dez mil) Debêntures da Segunda Série.

4.6. **Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário das Debêntures, seja da Primeira ou da Segunda Séries, será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

4.7. **Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures.** As Debêntures serão da forma nominativa, sem a emissão de cautelas ou certificados, e serão subscritas pelos debenturistas mediante assinatura de boletim de subscrição das Debêntures ("Boletim de Subscrição"), os quais, para todos os fins de direitos, comprovarão a titularidade dos títulos ora emitidos.

4.8. **Preço e Prazo de Subscrição.** O preço de subscrição de cada Debênture será o seu Valor Nominal Unitário ou aquele que vier a ser acordado entre a Emissora e o Debenturista no momento da assinatura do Boletim de Subscrição. As Debêntures poderão ser subscritas a qualquer tempo, até a data de seu vencimento ("Data de Subscrição").

DUCE SP  
29 03 23

4.9. **Prazo e Data de Vencimento.** O vencimento das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 120 (cento e vinte) meses, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15/02/2032, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado ou de Vencimento Antecipado, conforme adiante definidos, ou eventual fixação de menor prazo no Boletim de Subscrição (“Data de Vencimento”).

4.10. **Direito de Preferência:** Não há nenhum direito de preferência na subscrição das Debêntures aos acionistas da Emissora.

4.11. **Integralização e Forma de Pagamento.** A integralização das Debêntures será à vista, em moeda corrente nacional.

4.12. **Conversibilidade e Permutabilidade.** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, nem permutáveis em ações de outras sociedades ou por outros valores mobiliários de qualquer natureza.

4.13. **Atualização do Valor Nominal Unitário.** Não haverá atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures.

4.14. **Remuneração das Debêntures da Primeira Série.** As Debêntures da Primeira Série farão jus a juros remuneratórios no limite máximo correspondente até o limite de 150% (cento e cinquenta por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 – Segmento Cetip UTVM, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”), sem acréscimo de sobretaxa (spread). Em relação à referida remuneração:

- (a) a efetiva taxa de juros remuneratórios constará no Boletim de Subscrição, observado o limite máximo;
- (b) incidirá sempre sobre o valor efetivamente pago (integralizado) pelo debenturista;
- (c) e será aplicada no período compreendido entre a data de integralização e o respectivo vencimento ou resgate.

4.14.1. Para os fins do cálculo da Remuneração, o “Saldo Disponível” corresponderá ao saldo positivo, em valores disponíveis (em caixa), decorrente dos

DUCESP  
29 03 20

Direitos Creditórios Vinculados (conforme definidos abaixo) adquiridos pela Emissora utilizando os recursos captados por meio da Emissão, deduzidos, nesta ordem: (i) as Despesas da Emissão devidas e não adimplidas, se houver; e (ii) o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série que estiverem em circulação.

**4.15. Remuneração das Debêntures da Segunda Série.** As Debêntures da Segunda Série não assegurarão aos seus titulares juros, fixos ou variáveis, ou participação no lucro da Emissora, nos termos do artigo 56 da Lei nº 6.404. Todavia, sujeito à existência de Saldo Disponível (conforme definido acima) na Data de Pagamento, as Debêntures da Segunda Série farão jus a um prêmio de reembolso correspondente à diferença positiva entre o valor do Saldo Disponível e o valor da Remuneração das Debêntures da Primeira Série que estiverem em circulação, se houver.

**4.16. Pagamento do Valor Nominal Unitário e da Remuneração.** Sujeito à existência de recursos disponíveis, conforme demais condições previstas nesta Escritura, o Valor Nominal Unitário das Debêntures e a respectiva Remuneração serão pagos integralmente na Data de Vencimento. Fica desde já acertado que não será considerado descumprimento de obrigação pecuniária pela Emissora o pagamento do Valor Nominal Unitário, Remuneração ou Prêmio, na Data de Vencimento, em valor inferior ao Valor Nominal Unitário, Remuneração ou Prêmio previstos nesta Escritura de Emissão, caso o pagamento parcial se dê pela não recuperação ou recuperação insuficiente dos Direitos Creditórios Vinculados, conforme disposições a respeito do Pagamento Condicionado (conforme definido abaixo) previstas nesta Escritura.

**4.17. Ordem de prioridade do Pagamento.** A partir da Data de Emissão e até a Data de Pagamento, sempre preservada a manutenção da boa ordem das funções de securitização inerentes ao objeto social da Emissora e os direitos, garantias e prerrogativas dos Debenturistas, todos os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Vinculados, serão aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento de todos os itens anteriores:

- (a) Pagamentos das Despesas de Emissão, na época em que se tornarem devidos;
- (b) Pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série;
- (c) Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, em igual proporção entre os Debenturistas da Primeira Série;

DUCEAP  
29 03 23

- (d) Pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série; e,
- (e) No evento de verificação de excedente após o pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, será devida a Remuneração das Debêntures da Segunda Série.

4.17.1. Fica desde já acertado que não será considerado descumprimento de obrigação pecuniária pela Emissora o pagamento do Valor Nominal Unitário ou da Remuneração, na Data de Pagamento, em valor inferior ao Valor Nominal Unitário ou da Remuneração previsto nesta Escritura de Emissão, caso o pagamento parcial se dê pela não realização ou realização insuficiente dos Direitos Creditórios Vinculados.

4.18. **Local de Pagamento.** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora na conta corrente de titularidade dos debenturistas. Nenhum pagamento será realizado em conta que não for de titularidade dos debenturistas.

4.19. **Prorrogação dos Prazos.** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados todos os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da Emissão até o Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação não for Dia Útil.

4.20. **Negociação.** As Debêntures poderão ser negociadas, total ou parcialmente, com terceiros pelos Debenturistas, desde que mediante a prévia comunicação à Emissora, para fins de verificação de eventuais ônus, pendências ou gravames incidentes sobre as Debêntures. Na hipótese de existência de qualquer ônus, pendência ou gravame, o interessado na aquisição das Debêntures deverá assinar um termo de expresso conhecimento e vinculação aos encargos existentes sobre o título.

4.21. **Encargos Moratórios.** Ocorrendo atraso imputável à Emissora no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

4.22. **Mora do Debenturista.** Sem prejuízo do disposto no item precedente, o não comparecimento dos Debenturistas para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora nas datas previstas nesta Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhes dará direito ao recebimento de nenhum rendimento, acréscimos ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento.

JUCEB  
29 03 20

4.23. **Imunidade ou isenção tributária.** Caso qualquer debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, ele deverá encaminhar à Emissora, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para quaisquer dos pagamentos relativos às debêntures, a documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontado de seus rendimentos, decorrentes do pagamento das Debêntures de sua titularidade, os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

4.24. **Comunicações.** As comunicações entre a Emissora e os Debenturistas serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com aviso de recebimento expedido pelos Correios ou por telegrama, nos endereços indicados no Boletim de Subscrição.

## 5. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

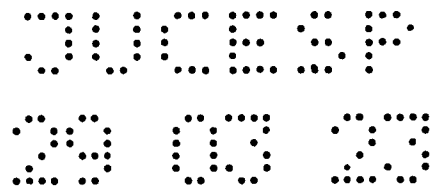
5.1. **Destinação dos Recursos.** Os recursos obtidos pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures serão destinados (i) ao pagamento das Despesas da Emissão (conforme definido abaixo) e (ii) à aquisição de direitos de crédito, de titularidade de pessoas físicas ou jurídicas, originados de fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços, em operação de cessão realizada por meio da plataforma eletrônica ONE OS desenvolvida e mantida pela One Pay Tecnologia Ltda., CNPJ nº 42.794.506/0001-60, ("Direitos Creditórios Vinculados").

5.2. Os direitos creditórios serão adquiridos pela Emissora exclusivamente no período compreendido entre a Data da Emissão e um dia útil da Data de Vencimento, conforme surjam oportunidades de aquisição, ressalvadas as hipóteses de recompra, substituição ou permuta dos direitos creditórios, que poderão ocorrer a qualquer momento, observado o disposto nas normas aplicáveis.

5.3. Para todos os fins desta Escritura de Emissão, os créditos decorrentes dos direitos creditórios que virem a ser adquiridos pela Emissora deverão integrar, automaticamente, a definição de Direitos Creditórios Vinculados constante desta Escritura de Emissão.

5.4. **Despesas da Emissão.** A Emissão envolverá uma série de custos, despesas e encargos, que serão suportados pela Emissora, incluindo, mas sem se limitar: (i) os custos e despesas de aquisição dos Direitos Creditórios Vinculados, (ii) comissões pagas sobre as operações de aquisição dos Direitos Creditórios Vinculados, incluindo-se as que se referirem ao pagamento de agentes comerciais ou quaisquer outros intermediadores para a aquisição dos créditos; (iii) os tributos incidentes sobre os valores recebidos pela Emissora a título de juros dos Direitos Creditórios Vinculados; (iv) os tributos incidentes sobre as operações de aquisição dos Direitos Creditórios Vinculados, assim como sobre a receita e o





Creditórios Vinculados; (ii) a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios Vinculados dados em pagamento pela Emissora; (iii) a alienação dos Direitos Creditórios Vinculados dados em pagamento pela Emissora; (iv) o aguardo do pagamento dos Direitos Creditórios Vinculados não realizados e dos demais valores devidos à Emissora relacionados à Emissão; ou (v) o exercício de quaisquer outros direitos previstos nos documentos da Emissão.

6.4. Iniciando-se a implementação do Plano de Ação, a Emissora deverá interromper os pagamentos devidos por ela referentes às Debêntures.

6.5. Caso os Debenturistas não implementem o Plano de Ação deliberado em assembleia geral de debenturistas até a Data de Vencimento das Debêntures, o resgate das Debêntures deverá ser realizado mediante dação em pagamento dos Direitos Creditórios Vinculados não realizados diretamente aos Debenturistas, sendo certo que tal dação em pagamento deverá ser precedida da distribuição dos recursos disponíveis após vencimento aos Debenturistas, respeitando a prioridade e proporção de valores a que têm direito os titulares das Debêntures.

6.6. Para fins do resgate das Debêntures mediante dação em pagamento dos Direitos Creditórios Vinculados não realizados na hipótese de não implementação do Plano de Ação até a Data de Vencimento, tais Direitos Creditórios Vinculados conferidos aos Debenturistas em dação em pagamento serão compulsoriamente mantidos em condomínio, nos termos do art. 1.314 e seguintes, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), a ser necessariamente constituído no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados (i) da Data de Vencimento ou (ii) da determinação que pagamentos deverão ser realizados por meio de dação em pagamento dos Direitos Creditórios Vinculados, após decretação do vencimento antecipado, nos termos desta Escritura de Emissão, conforme o caso, ou, ou em prazo diverso acordado entre a Emissora e os Debenturistas.

6.7. O quinhão de cada Debenturista no condomínio será equivalente à sua participação em relação ao valor total das Debêntures na data imediatamente anterior à constituição do referido condomínio.

6.8. Os termos e as condições da convenção de condomínio poderão conter avença assegurando aos Debenturistas originalmente titulares das Debêntures o direito de preferência no recebimento de quaisquer verbas decorrentes da cobrança dos créditos mantidos em condomínio, até o limite do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido dos Encargos Moratórios das Debêntures que eram detidas pelos referidos Debenturistas quando da constituição do condomínio. Será indicado como administrador do condomínio civil acima referido o condômino residente no Brasil que detenha, direta ou indiretamente, o

DUCE SP  
29 03 20

maior quinhão. Uma empresa depositária contratada fará a guarda dos documentos relativos aos Direitos Creditórios Vinculados mantidos em condomínio pelo prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados de sua constituição. Ao término do prazo acima referido, os documentos deverão ser mantidos sob a guarda da antiga empresa depositária até que uma nova seja contratada, ocasião em que o administrador do condomínio civil indicará à antiga empresa depositária a hora e o local para a entrega dos referidos documentos à nova empresa depositária. Caso os Debenturistas, por qualquer motivo, não venham a constituir o condomínio no prazo referido acima, poderá ser promovido o pagamento em consignação dos Direitos Creditórios Vinculados aos Debenturistas, na forma do art. 334 do Código Civil.

6.9. Após realizada a efetiva dação em pagamento da totalidade dos Direitos Creditórios Vinculados, nos termos do disposto acima, considerar-se-á extinta a obrigação da Emissora de efetuar o pagamento do saldo devedor das Debêntures, ficando integralmente extintas as Debêntures.

## **7. AQUISIÇÃO FACULTATIVA, RESGATE ANTECIPADO, E VENCIMENTO ANTECIPADO**

7.1. **Aquisição Facultativa.** A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures em Circulação, observado o disposto no art. 55, § 3º, da Lei nº 6.404. As Debêntures adquiridas pela Emissora, de acordo com o presente item, poderão, a critério da Emissora, ser canceladas ou permanecer em tesouraria.

7.2. **Resgate Antecipado.** As Debêntures poderão ser resgatadas antecipadamente pela Emissora, no todo ou em parte, a qualquer momento, sujeito à disponibilidade de Saldo Disponível na Data do Pagamento, sem que seja devido qualquer prêmio de resgate ou compensação aos Debenturistas. O pagamento do resgate ocorrerá em até 60 (sessenta) dias após a comunicação do resgate.

(a) Tratando-se do Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série, ocorrerá mediante o pagamento do seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração respeitado os parâmetros do item 4.1.4 desta Escritura, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Subscrição até a data do resgate.

(b) Em relação ao Restare Antecipado das Debêntures da Segunda Série, também ocorrerá mediante o pagamento do seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, desde que respeitado o pagamento e a ordem do pagamento das Debêntures da Primeira Série, e se houver Saldo Disponível.

DUCE SP  
29 03 20

7.3. **Vencimento Antecipado.** A ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado abaixo listados ensejará a declaração automática, do vencimento antecipado de todas as obrigações da Emissora constantes desta Escritura, independentemente de deliberação da assembleia geral de debenturistas (“Eventos de Vencimento Antecipado”):

- (a) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela Emissora, independentemente de deferimento pelo juízo competente, independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano;
- (b) pedido de autofalência, pedido de falência não elidido ou contestado no prazo legal, decretação de falência ou, ainda de qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei, da Emissora;
- (c) dissolução, liquidação ou extinção da Emissora;
- (d) transformação do tipo societário da Emissora, de sociedade anônima para sociedade limitada, nos termos dos art.s 220 e 221, e sem prejuízo do disposto no art. 222, todos da Lei nº 6.404;
- (e) cisão, incorporação, fusão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora, na hipótese de a entidade resultante não assumir a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da Emissora previstas nesta Escritura de Emissão;
- (f) caso seja proferida decisão judicial ou arbitral que reconheça a inexistência, nulidade, invalidade, ineficácia ou inexecutabilidade da Escritura de Emissão, não revertida no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da citação, intimação ou da efetiva ciência, por qualquer outro meio, pela Emissora;
- (g) propositura, pela Emissora, de demanda judicial, administrativa ou arbitral, visando a nulidade, invalidade, ineficácia ou inexecutabilidade da Escritura de Emissão; e
- (h) descumprimento, pela Emissora, de quaisquer obrigações não pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, não sanado após o término do prazo de 90 (noventa) dias, contados do descumprimento;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

DUCE SP  
29 03 20

8.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e na legislação e regulamentação aplicáveis, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, a Emissora obriga-se, ainda, a:

(a) comunicar aos debenturistas sobre:

(i) o recebimento de qualquer citação ou intimação judicial pela Emissora, ou sobre a prática de quaisquer atos ou tomada de decisões pela administração ou pelos acionistas da Emissora, que possam resultar em efeito relevante adverso aos seus negócios, à sua situação financeira e ao cumprimento das obrigações previstas na presente Escritura de Emissão, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento ou do ato;

(ii) qualquer condenação em decisão judicial transitada em julgado que afete materialmente a sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que a Emissora tomar conhecimento do trânsito em julgado;

(iii) alteração substancial nas condições financeiras, econômicas, comerciais, operacionais, regulatórias ou societárias ou nos negócios da Emissora, que possam resultar em efeito relevante adverso aos seus negócios, à sua situação financeira e ao cumprimento das obrigações previstas na presente Escritura de Emissão, em até 5 (cinco) dias úteis contados do conhecimento de tal alteração pela Emissora;

(iv) qualquer investigação ou processo criminal contra a Emissora ou qualquer congelamento de bens por uma autoridade governamental envolvendo a Emissora relacionado a lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorista, especificando a natureza da ação, litígio, inquérito ou processo e as medidas que está tomando ou propõe tomar a esse respeito, em até 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do fato pela Emissora; e

(v) qualquer falsidade ou incorreção das declarações e garantias prestadas nesta Escritura de Emissão, em até 3 (três) dias úteis contado de sua ciência;

(b) disponibilizar aos debenturistas, na sede da Emissora ou mediante solicitação escrita de qualquer debenturista, 1 (uma) cópia desta Escritura de

JUCESP  
29 03 20

Emissão e de seus eventuais aditamentos, devidamente arquivadas na JUCESP, em até 5 (cinco) dias úteis contados do arquivamento;

(c) comunicar os debenturistas, em até 5 (cinco) dias úteis, sobre ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

(d) não ceder, transferir ou de qualquer outra forma alienar quaisquer de suas obrigações relacionadas às Debêntures, exceto se previamente autorizado pela assembleia geral de debenturistas;

(e) não efetuar alteração no objeto social para exclusão das atuais atividades da Emissora;

(f) não praticar quaisquer atos em desacordo com seu estatuto social ou com a presente Escritura de Emissão e não outorgar garantias reais ou fidejussórias para assegurar o cumprimento de obrigações de terceiros, não conceder mútuos ou financiamentos;

(g) manter sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros, de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil;

(h) manter válidas e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações, concessões ou aprovações necessárias ao regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora;

(i) adotar padrões de conduta, controles internos, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados, administradores e procuradores, independentemente de cargo ou função exercidos, visando garantir o fiel cumprimento das disposições da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigindo, quando necessário, o cumprimento de tais padrões por terceiros que venham a se relacionar com a Emissora, tais como fornecedores, prestadores de serviços e agentes;

(j) respeitar a legislação e regulamentação relacionadas à saúde, segurança ocupacional e ao meio ambiente, não incentivar a prostituição, tampouco utilizar ou incentivar mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou que de qualquer forma infringem direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente;

JUCEAP  
29 03 20

(k) cumprir o disposto na legislação pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente e às leis e regulamentações ambientais em vigor, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social;

(l) efetuar recolhimento de quaisquer tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a Emissão e que sejam de responsabilidade da Emissora;

(m) manter válidas e regulares as declarações e garantias apresentadas nesta Escritura de Emissão, no que for aplicável;

(n) estabelecer, manter e cumprir com as políticas internas, procedimentos e controles relacionados a lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo consistentes com seu perfil de negócio e clientes, em conformidade com as leis de regulamentos nacionais e em prol das melhores práticas internacionais aplicáveis;

## **9. DA DISPENSA DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

9.1. Em razão de a Emissora ser sociedade de capital fechado e de se tratar de emissão privada de Debêntures, fica dispensada a nomeação de Agente Fiduciário.

## **10. ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS**

10.1. Os debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral de debenturistas, de acordo com o disposto no art. 71 da Lei nº 6.404, a fim de deliberar sobre qualquer matéria de interesse da comunhão dos debenturistas.

10.2. Nas omissões desta Escritura de Emissão, aplicar-se-ão supletivamente à assembleia geral de debenturistas, no que couber, as regras previstas na Lei nº 6.404 para assembleias gerais de acionistas das companhias fechadas.

## **11. DECLARAÇÕES E GARANTIAS**

11.1. A Emissora declara e garante aos Debenturistas, na data da assinatura da Escritura de Emissão, que:

DUCEAP  
29 03 20

(a) está devidamente autorizada a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com todas as obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(b) a celebração desta Escritura de Emissão e a emissão das Debêntures não infringem nenhuma disposição legal, contrato ou instrumento do qual a Emissora seja parte, nem irá resultar em (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; (ii) criação de qualquer ônus ou gravame sobre qualquer ativo ou bem da Emissora, exceto por aqueles já existentes na presente data; ou, (iii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;

(c) a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento das obrigações aqui previstas não infringem nenhuma obrigação anteriormente assumida pela Emissora;

(d) não há nenhuma ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa vir a causar impacto adverso relevante na Emissora, em sua situação financeira ou outras, ou em sua atividade.

(e) está em dia com o pagamento de todas as suas respectivas obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não possa causar um efeito material adverso à Emissão ou às Debêntures;

(f) possui válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás, inclusive ambientais, aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aquelas cuja ausência não possa causar um efeito material adverso à Emissão ou às Debêntures.

11.2. A Emissora declara, ainda, não existir nenhum impedimento legal contratual ou acordo de acionistas que impeça a presente Emissão.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

JUCESP  
29 03 20

12.1. **Renúncia.** Não se presume a renúncia a nenhum dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão. Nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba aos debenturistas em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão.

12.2. **Título Executivo Judicial e Execução Específica.** Esta Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos do art. 784, incisos I e II, da Lei Federal nº 13.102, de 16 de março de 2015 (“Código de Processo Civil”), reconhecendo a Emissora, desde já, que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas, nos termos desta Escritura de Emissão, comportam execução específica, submetendo-se às disposições do art. 497, do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão.

12.3. **Aditamentos.** Quaisquer aditamentos a esta Escritura de Emissão deverão ser previamente aprovados pela assembleia geral de debenturistas, formalizados por escrito e arquivados na JUCESP.

12.4. Fica, desde já, dispensada a realização de assembleia geral de debenturistas para deliberar sobre (i) a correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético, (ii) atualização dos dados cadastrais da Emissora, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que tais alterações ou correções não possam acarretar qualquer prejuízo aos debenturistas ou qualquer alteração nas condições de pagamento das Debêntures, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os debenturistas, assim como fica dispensada a assembleia geral na hipótese de todos os debenturistas firmarem a ata na condição de intervenientes anuentes.

12.5. **Outras Disposições.** Esta Escritura de Emissão é celebrada em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando a Emissora e seus sucessores, a qualquer título.

12.6. A invalidação ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas desta Escritura de Emissão não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento, pela Emissora, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidação ou nulidade de qualquer cláusula desta Escritura de Emissão, a Emissora, desde já, se compromete a, no menor prazo possível, substituir a cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, nesta Escritura de Emissão, de termos e condições válidos, que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a

DUCESP  
29 03 20

intenção e o objetivo da Emissora quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

12.7. A Emissora declara, expressamente, que esta Escritura de Emissão foi celebrada respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade da Emissora.

12.8. Os prazos estabelecidos nesta Escritura de Emissão serão computados de acordo com o disposto no art. 132, do Código Civil, sendo excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

12.9. **Lei Aplicável.** Esta Escritura de Emissão é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

12.10. **Foro.** A Emissora elege o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Escritura de Emissão.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2022.

---

**CONSTRUCREDIT SECURITIZADORA S.A.**

Nome: Rafael Hamoui

Cargo: Diretor Presidente



18 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de Assinaturas gerado em 18 de fevereiro de 2022,  
10:16:11

ntp.br

ONE0003 2021 10 06 Construcredit Escritura debentures 1ª  
emissão duas series46 002 pdf  
Código do documento 2a5f973d-f711-4ecc-8897-b13851660890



## Assinaturas



RAFAEL HAMOUI:44562606886  
Certificado Digital  
rafael@ar3capital.com.br  
Assinou

## Eventos do documento

### 15 Feb 2022, 20:52:21

Documento 2a5f973d-f711-4ecc-8897-b13851660890 **criado** por VIVIANE RAMOS NOGUEIRA (399f8c2a-2665-4c99-a683-3360c4e2f1da). Email:vivianeramos@fortes.adv.br. - DATE\_ATOM: 2022-02-15T20:52:21-03:00

### 15 Feb 2022, 20:52:44

Assinaturas **iniciadas** por VIVIANE RAMOS NOGUEIRA (399f8c2a-2665-4c99-a683-3360c4e2f1da). Email: vivianeramos@fortes.adv.br. - DATE\_ATOM: 2022-02-15T20:52:44-03:00

### 16 Feb 2022, 09:27:34

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RAFAEL HAMOUI:44562606886 Assinou** Email: rafael@ar3capital.com.br. IP: 177.94.210.79 (177-94-210-79.dsl.telesp.net.br porta: 43820). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=RAFAEL HAMOUI:44562606886. - DATE\_ATOM: 2022-02-16T09:27:34-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):1d4d65df8bac5ed88446068bc329214cddb43e13d62350b338e8ce1f9cd6e9c3  
(SHA512):0fcbfb426dd8a4fb2e93d4f883084056b694be209136a32df4a40adbb8b05ed3b7efe63bfc76dd478f070a24834408364b006f3493aa5db86144f6a726c98650

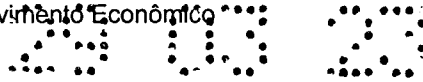
Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## ARQUIVAMENTO DE ATA

Nº DO PROTOCOLO 032120679-7	NIRE 3530057801-5	NOME EMPRESARIAL CONSTRUCREDIT SECURITIZADORA S/A
--------------------------------	----------------------	--

DATA DA ATA 15/02/2022	TIPO DA ATA Ata de Assembléia Geral Extraordinária
---------------------------	---

RESUMO DA ATA Deliberar sobre a aprovação da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie subordinada, para distribuição privada da Companhia.
--

GRATUITO PARA O DEPOSITANTE  
DE D E C E R T I F I C A D O



## PROTOCOLO: 0.548.264/23-5

### Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

#### DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

#### Outras exigências a especificar (DBE):

#### Análise Prévia

Marcio Antônio Policastro da Costa RG 21.470.552-3.

Data: 24/03/2023

#### Ciência Vogais

Gláucia Maria dos Santos  
 Vogal  
 RG 27.822/2019